



TERMO DE ACEITAÇÃO DE INDICAÇÃO DE BOLSISTA
INICIAÇÃO CIENTÍFICA
Universidade de Brasília - UnB

Pelo presente Termo, o/a estudante _____, portador/a do CPF nº _____-_____-_____, e seu/sua orientador/a _____, portador/a do CPF nº _____-_____-_____, comprometem-se a realizar o projeto de Iniciação Científica, sob as seguintes condições:

1. **O/a estudante obriga-se a:**

- 1.1. Seguir o disposto no Edital do Programa de Iniciação Científica da UnB.
- 1.2. Cumprir todas as atividades obrigatórias exigidas no Edital do Programa de Iniciação Científica da UnB.
- 1.3. Possuir cadastro atualizado no SIGFAP.
- 1.4. Prestar contas dos valores recebidos, por meio dos seguintes documentos:
 - 1.4.1. **Recibos de pagamentos** assinados pelo/a estudante e entregues mensalmente até o dia 10 de cada mês, durante a vigência da bolsa, na secretaria do ProIC.
 - 1.4.1.1. A não entrega do recibo mensal suspende o pagamento da bolsa e sua entrega fora da data não garante o pagamento retroativo.
 - 1.4.2. **Relatório Técnico do Bolsista**, que deverá:
 - 1.4.2.1. Ser preenchido pelo estudante na plataforma SIGFAP e enviado pelo sistema ao orientador, que deverá finalizar o relatório e reenviar ao aluno.
 - 1.4.2.2. Ser gerado em formato pdf e entregue impresso, assinado pelo orientador e pelo bolsista, até o dia **30 de junho de 2018**, ou no mês em que houver pedido de substituição, cancelamento ou remanejamento de bolsa, ou a qualquer tempo a pedido da Secretaria do Programa de Iniciação Científica.
 - 1.4.2.2.1. A não entrega do Relatório Técnico do Bolsista suspenderá o pagamento das bolsas restantes e poderá ensejar a devolução integral das bolsas recebidas.
 - 1.4.2.2.2. A entrega fora do prazo do Relatório Técnico do Bolsista não garante o pagamento retroativo, mas evita a devolução dos valores já recebidos, desde que a prestação de contas seja aceita pela UnB e pela FAPDF.
- 1.5. Obedecer ao cronograma de prestação de contas disponibilizado pelo Programa de Iniciação Científica da UnB e a qualquer exigência que, por ventura, seja solicitada pela Universidade de Brasília ou pela Fundação de Apoio à pesquisa do Distrito Federal.

2. **O/a orientador/a obriga-se a:**

- 2.1. Seguir o disposto no Edital do Programa de Iniciação Científica da UnB.
 - 2.2. Cumprir todas as atividades obrigatórias exigidas no Edital do Programa de Iniciação Científica da UnB.
 - 2.3. Possuir cadastro atualizado no SIGFAP.
 - 2.4. Prestar contas dos valores recebidos pelo bolsista, por meio do seguinte documento:
 - 2.4.1. **Relatório Técnico do Bolsista**, assinado pelo/a estudante e pelo/a orientador/a e que deverá conter o disposto nas alíneas 1.4.2.1, 1.4.2.2, 1.4.2.2.1 e 1.4.2.2.2.
 - 2.5. Obedecer ao cronograma de prestação de contas disponibilizado pelo Programa de Iniciação Científica da UnB e a qualquer exigência que, por ventura, seja solicitada pela Universidade de Brasília ou pela Fundação de Apoio à pesquisa do Distrito Federal.
3. A prestação de contas é obrigatória a todos os estudantes, independentemente da quantidade de quotas de bolsas recebidas.
 4. O descumprimento na entrega da prestação de contas, bem como seu atraso, poderá acarretar na:
 - 4.1. Suspensão da bolsa, sem previsão de pagamento retroativo após o cumprimento das exigências.
 - 4.2. Devolução das bolsas recebidas, conforme procedimento a ser adotado pela FAP DF e pela UnB.
 - 4.3. Impossibilidade do orientador e do estudante concorrerem Editais do Programa de Iniciação Científica da UnB, enquanto houver pendências na prestação de contas.
 5. A prestação de contas não substitui outras atividades previstas nos Editais do Programa de Iniciação Científica da UnB.
 6. **Inicialmente, a FAP DF liberou o pagamento das bolsas referentes aos meses de agosto e setembro de 2017. O restante do projeto será custeado com bolsa da FAP DF até 31/07/2018, desde que seja renovado o convênio por meio de Termo Aditivo em outubro de 2017.**

Orientador/a

Estudante Bolsista